

Solicitação de Esclarecimentos - PE Nº 90059/2025 - Locação de Veículos



De Henrique Bicalho Rondave <henrique@rondave.com.br>
Para <cpl3.fms.sms@epdvr.com.br>, <cpl4.fms.sms@epdvr.com.br>
Data 2025-06-20 11:08

Prezados, bom dia.

Em análise do Pregão Eletrônico Nº 90059/2025 - Locação de Veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Desde que atende a todos os requisitos do edital, os licitantes podem indicar mais de uma MARCA/MODELO por item na proposta visando ter maior flexibilidade de atendimento no decorrer do contrato?
 - 2 - Por ser tecnologia superior, a contratada poderá fornecer veículos com câmbio automático para os itens em que é exigido câmbio manual ?
 - 3 – Poderá ser comprovado atendimento da potencia mínima com qualquer um dos combustíveis, gasolina ou etanol ?
 - 4 - O item 5.1.1.1do termo de referência estabelece que os veículos deverão ser entregues em até 20 dias corridos após a Ordem de Serviço, entretanto, este prazo é inviável, visto que a locadora terá de fazer a aquisição dos veículos, licenciamento, preparação e transporte até o local de prestação dos serviços. Pedimos por gentileza avaliar a extensão deste prazo para pelo menos 40 dias ou 60 dias, pois do contrário, o edital estaria restringindo a participação de empresas que ainda não possuem a frota disponível para atendimento.
 - 5 - Em substituição a apólice de seguro, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação deste tipo de serviço com seguradora?
 - 6 – Entendemos que os veículos poderão ser mobilizados ao contrato com qualquer quilometragem desde que atenda ao requisito de ano mínimo de fabricação e demais especificações técnicas exigidas sendo substituídos ao alcançarem os requisitos do item 5.1.2. Nosso entendimento está correto ?
 - 7 – Os veículos poderão estar licenciados em nome de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA ?
 - 8 - Para que não haja dúvidas sobre a opção de “menor preço” que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.
- Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 24 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?
- a. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
 - b. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 24 meses = R\$ 24.000,00
 - c. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 18 veículos = R\$ 18.000,00
 - d. Menor preço total global do item: R\$ 1.000,00 x 24 meses x 18 veículos = R\$ 432.000,00
- Caso nenhuma das alternativas atenda ao edital favor esclarecer.
- 9 - Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquia de quilometragem (km livre), perguntamos: qual a média de km rodado por veículo/mês? Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes.
 - 10 – Os índices contábeis exigidos no item 17.2.2.4 do Edital deverão ser referente aos dois últimos períodos contábeis ou se a empresa já possuir tais índices apenas do último exercício já é o suficiente para atendimento a este quesito ?
 - 11 - O item 17.2.2 do edital exige apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, para evitar qualquer tipo de dúvida quanto ao termo "demonstrações contábeis", entendemos que a apresentação do Balanço com termo de abertura e encerramento e DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercício) nos termos exigidos em lei, referente aos dois últimos exercícios são o suficiente para atendimento a este item. Nosso

entendimento está correto ? Em caso negativo favor explicitar exatamente todos os documentos exigidos.

12 - Quanto ao item 7.5. do termo de referencia "O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.". Em nossa análise esta taxa de desconto está totalmente exacerbada, pois 10% ao mês (120% ao ano em juros simples) pode causar prejuízo a CONTRATADA mesmo que o pagamento seja antecipado. Gentileza avaliar amenizar esta taxa de desconto.

--

Atenciosamente

Henrique Bicalho

☎ (31) 3428-1515

📷 rondavefrotas

🌐 www.rondave.com.br

RONDAVE
35 ANOS



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

A DAL/SMS

Encaminho para conhecimento, análise e manifestação no que couber ao pedido de esclarecimento, recebido através de e-mail, da empresa **RONDAVE**, na licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônico cujo objeto, Locação de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Alcantara Neves**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 08:53, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00713138** e o código CRC **5C9BF167**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00001369/2025

SEI nº 00713138

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Seguem abaixo, respostas ao Pedido de Esclarecimentos; da EMPRESA RONDAVE FROTAS:

1. Sim, está correto o entendimento; desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas.
2. Sim. Apenas salientamos quanto ao maior custo tanto de aquisição; quanto de manutenção neste caso - o que aumentaria consideravelmente os valores.
3. Sim, está correto o entendimento; desde que atendida a potência mínima exigida/estabelecida de cada Item.
4. O prazo estabelecido visa tão somente o atendimento ao que requer o imperioso interesse público. Em consulta ampla realizada no mercado, constatamos que diversas empresas dispõem de frota suficiente para atender as exigências/necessidades; sendo assim entendemos como viável e não restritivo o prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços.
5. Com relação ao Item - Do Seguro, é exigido para garantir a oferta de veículos que atendam as necessidades da CONTRATANTE; bem como danos à terceiros; por orientação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; sendo a garantia de cobertura assistencial em caso de sinistros aos condutores/passageiros; e também à terceiros.
6. Sim, está correto o entendimento.
7. Sim.
8. Deverá ser adotada neste caso, a opção b.
9. Os veículos atenderam a uma variedade distintas de atividades, com quilometragens diversas; porém poderá se considerar em média para cálculos 5.000km/mês.
10. Neste caso, deverão ser considerados os 02 (dois) últimos períodos contábeis (2023/2024); uma vez que o período atual (2025) não findou-se ainda.
11. Sim, está correto o entendimento.
12. Neste caso, estamos falando em antecipação de pagamento do mês de prestação dos serviços; desta forma o percentual aplicado (10%) seria na avaliação das autoridades competentes; o mínimo que geraria vantajosidade econômica aos cofres públicos com a antecipação de pagamento.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Willian Xavier da Silva**, **Gerente**, em 27/06/2025, às 10:22, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00730768** e o código CRC **9970CE53**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00001369/2025

SEI nº 00730768

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br